



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de [Jaguarão/RS]
Secretaria Municipal de [Cultura e Turismo]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços Necessários para a Realização do Evento Carnaval 2025 do Município de Jaguarão/RS.

1.2. Segue planilha e descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor de Referência
001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - Para o Evento Carnaval 2025, contendo Camarotes, Camarote Oficial, Praça de Alimentação, Arquibancadas e Grades de Isolamento e Contenção, para 5 dias.	Svç.	1	R\$449.812,22
002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – Para o evento Carnaval 2025, com Limpeza Diária e Reposição Diária de Papel Higiênico, para 5 dias.	Svç.	1	R\$136.383,42
003	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO – Para o Evento Carnaval 2025, para 5 dias.	Svç.	1	R\$101.666,67
004	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS – Para o Evento Carnaval 2025, Incluindo Montagem e Desmontagem, Incluindo Veículos, para 5 dias.	Svç.	1	R\$96.000,00

1.3. ITEM 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

1.3.1. Localização conforme planta fornecida pela Secretaria do Planejamento;

1.3.2. Período: 5 dias

1.3.3. CAMAROTES: Deverá ser disponibilizadas montagem e desmontagem de no mínimo 63 camarotes em estrutura metálica medindo 02.50 x 03.00 x 02.00 m; corredor com largura mínima de 02.00 m, com cobertura metálica em arco e ou piramidal “vão Livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1 m. Piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼” x 1/8”, sobre sapatas ajustáveis de 1. ¼” x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; Tratamento anti-chamas, piso em madeira natural acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto e escada de acesso ao corredor por rampa para PNE. OBS.: Deste total, um camarote será destinado para PNE e outro para a equipe de som, não podendo serem comercializados.

1.3.4. CAMAROTE OFICIAL: Montagem e desmontagem de 01 Camarote (oficial) em estrutura metálica medindo 7,50 x 10,00 x 2,00 m; corredor de 2,00 m; com cobertura metálica em arco “vão livre” sem interrupções de calhas e/ou assemelhados, cobertura em lona cristal e/ou branca em gomos alternados (possibilidade de composição) com pés a cada 1m. piso em estrutura modular (módulos medindo 2,00 x 2,00 m / 2,00 x 1,00 m / 1,00 x 1,00 m), pilares em tubo, com contraventamento em forma de “X”, com cantoneira de espessura mínima de 1. ¼ x



1/8, sobre sapatas ajustáveis 1.1/4 x 30 cm, com piso de compensado de 20 mm; tratamento anti-chamas, piso em madeira natural; acabamento em alto brilho; travamento System Locks ®; guarda-corpo nos 4 lados; saia em tecido preto, com escada de acesso para a avenida. Este camarote deverá estar integrado ao conjunto de camarotes do item 1.1.1.1.

1.3.5. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Montagem e desmontagem de 01 (uma) cobertura modelo pavilhão em arco vão livre piramidal medindo 30,00x40,00 m; em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com fechamentos laterais cristal, contraventamento com cabos de aço 1/2", com calha de captação de água, pé direito central medindo 05.50m, correspondente à Praça de Alimentação que deverá localizar-se no local indicado na planta fornecida pela Secretaria do Planejamento.

1.3.6. ARQUIBANCADAS: montagem e desmontagem de 45 metros lineares de arquibancadas tubulares em estrutura metálica galvanizada, 06 e 09 degraus, sem cobertura, assentos em estrutura metálica e revestidos com madeira 20 mm plastificada e com sistema antiderrapante; módulos medindo 02.50m e escadas de acesso; guarda-corpo no fundo com 01.80m de altura e guarda-corpo lateral com 01.25m de altura, ambos com espaçamento entre de 10 cm e/ou 15cm; altura do degrau 48 cm; largura do degrau 80 cm. Pilares em sistema de tubos, com contraventamento em forma de "X" (em cantoneiras) e sistema de base especial para nivelamento (sapatas ajustáveis) e degrau de acesso, conforme Resolução Técnica CBMRS nº 5 - Parte 4A/2017. O local de montagem deverá obedecer ao croqui. (Fornecido pela secretaria de Planejamento e urbanismo).

1.3.7. GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO: Fornecimento, montagem e desmontagem de 400 (quatrocentos) metros de grades de isolamento e contenção metálicas moduladas, com no mínimo 2,50x1,25 m, com espaçamentos de 10cm, peças conectáveis.

1.3.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS:

Início da Execução (montagem)	Prazo de Execução	Local de montagem
Após emissão da Ordem de Serviço, emitida após assinatura do Contrato	5 dias	Conforme mapas fornecidos no Edital

1.3.9. As estruturas devem estar em conformidade nas normas técnicas vigentes ao corpo de bombeiros.

1.4. ITEM 002 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

1.4.1. Localização conforme planta fornecida pela Secretaria do Planejamento

1.4.2. Período: 5 dias

1.4.3. Deverão ser fornecidas oitenta e cinco (85) unidades de banheiros químicos no total, sendo:

1.4.3.1. 40 (quarenta) unidades para o sexo **masculino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) mictório, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

1.4.3.2. 40 (quarenta) unidades para o sexo **feminino**, que deverão conter: 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.

1.4.3.3. As oitenta unidades deverão ser produzidas em polietileno de alta densidade medindo 2,30m de altura, 1,10m de largura, 1,20m de comprimento, no peso de 75kg e com capacidade de 227 litros.

1.4.3.4. 05 (cinco) para cadeirantes (PNE), contendo 01 (uma) caixa de dejetos com assento, 01 (um) porta objetos e 01 (um) suporte de papel higiênico.



1.4.3.5. Estas cinco unidades deverão medir 2,30m de altura, 1,60m de largura, 1,60m de comprimento, com capacidade total de 227 litros.

1.4.4. Deverá ser feita reposição diária de papel higiênico;

1.4.5. A operacionalização dos banheiros químicos deverá ser realizada com manutenção e sucção diária dos dejetos, com caminhão exclusivo, com operador para o evento, bem como com a reposição do papel higiênico, pessoal preparado com todos os EPIS, e a higienização das cabines sanitárias de acordo com a rota pré-estabelecida pela comissão organizadora do evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (estação de tratamento de efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia.

1.4.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS:

Início da Execução (montagem)	Prazo de Execução	Local de montagem
Após emissão da Ordem de Serviço, emitida após assinatura do Contrato	5 dias	Conforme mapas fornecidos no Edital

1.5. ITEM 003 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO

1.5.1. Deverão ser disponibilizados no mínimo 100 (cem) funcionários qualificados;

1.5.2. Todos os componentes da equipe (homens e Mulheres) deverão estar uniformizados, para cada noite do evento, durante os CINCO (5) dias de carnaval.

1.5.3. Os seguranças serão distribuídos conforme determinação da Comissão Organizadora do Evento.

1.5.4. Todos deverão estar presentes no local, trinta (30) minutos de antecedência do horário previsto para o início de suas funções.

1.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar a relação de seus funcionários e devidas certificações, junto à Polícia Federal e à Brigada Militar com o prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis antes da realização do evento.

1.5.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

	Data	Horário entrada/saída	Quantidade	Local
1º dia	28/02 (sexta- feira)	19:30/ 03:00	100	A combinar
2º dia	01/03 (sábado)	19:30/ 05:30	100	A combinar
3º dia	02/03 (domingo)	19:30/ 05:30	100	A combinar
4º dia	03/03 (segunda-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar
5º dia	04/03 (terça-feira)	19:30/ 05:30	100	A combinar

1.6. ITEM 004 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS

1.6.1. Incluída Montagem e Desmontagem;

1.6.2. Incluído veículo;

1.6.3. Período: 5 dias

1.6.4. PARA AVENIDA E NOITE DA SERESTA:

1.6.4.1. Sonorização para a noite da seresta que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, conforme horário e local definido pela comissão de carnaval 2025.

1.6.4.2. Para a sonorização profissional dos 325 metros de passarela do samba, será necessário o fornecimento, instalação e operação de:

1.6.4.2.1. 16 (dezesseis) caixas de médio grave iguais com falantes de no mínimo 12" (doze polegadas) com no mínimo 400 w Rms, e drive



de no mínimo 2" (duas polegadas) com no mínimo 125 w Rms, com potência total de no mínimo 925 w cada caixa;

- 1.6.4.2.2.** Amplificadores de potência que forneçam 16 (dezesesseis) canais independentes, de no mínimo 1500 w cada canal;
- 1.6.4.2.3.** 01 (um) amplificador STAND BY de reserva, em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento do equipamento titular;
- 1.6.4.2.4.** DELAY: Sistema capaz de fazer a correção do som em 325 metros de passarela, podendo ser software ou processadores digitais;
- 1.6.4.2.5.** 01 (um) console digital de 32 (trinta e dois) canais para central de controle da passarela;
- 1.6.4.2.6.** 06 (seis) caixas de grave com 02 falantes de 18" cada caixa, com no mínimo 1200 w Rms, cada falante.

1.6.5. EQUIPAMENTO DE SOM PARA MONTAGEM DE CADA CAMINHÃO CONTENDO:

- 1.6.5.1.** Disponibilizar 02 (dois) caminhões de até 4 (quatro) toneladas, com carroceria aberta, incluindo motoristas para cada caminhão e combustível;
- 1.6.5.2.** 06 (seis) caixas, contendo cada uma 02 autofalantes de no mínimo 12" (doze polegadas) e um (01) driver TI de 2" (duas polegadas);
- 1.6.5.3.** 03 (três) amplificadores com potência compatível com as caixas, que forneçam canais independentes;
- 1.6.5.4.** 04 (quatro) monitores ou 04 (quatro) lines com no mínimo 01 (um) falante de 12" (doze polegadas), e 01 (um) drive TI de 2" (duas polegadas) para retorno;
- 1.6.5.5.** 02 (dois) amplificadores para retorno;
- 1.6.5.6.** 01 (um) console digital de 24 (vinte e quatro) canais;
- 1.6.5.7.** 02 (dois) amplificadores STAND BAY de reserva em caso de avaria ou qualquer outro problema que impeça o funcionamento dos equipamentos titulares;
- 1.6.5.8.** 04 (quatro) microfones sem fio para captação da bateria;
- 1.6.5.9.** 04 (quatro) microfones sem fio, iguais e de boa qualidade;
- 1.6.5.10.** 04 (quatro) transmissores de instrumentos (para evitar enredos de fios).

1.6.6. EQUIPAMENTO DE SOM PARA O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CAMINHÃO E A CABINE DE SOM CENTRAL:

- 1.6.6.1.** 01 (um) MULTICABO de 12 (doze) ou mais vias com no mínimo 180 metros;
- 1.6.6.2.** 01 (um) cabo de AC 6 mm, no mínimo 180 metros;
- 1.6.6.3.** Estruturas de Q 30 para suporte de caixas no caminhão;
- 1.6.6.4.** Equipe técnica composta por 08 pessoas;
- 1.6.6.5.** 02 (dois) motoristas devidamente habilitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas para a prestação dos serviços necessários para a realização do Evento Carnaval 2025 do Município de Jaguarão/RS, que acontecerá de 28/02 a 04/03 de 2025.

3.2. Todas as especificações sobre os serviços necessários estão apresentadas no Item 1 e Subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Prestação dos Serviços e Prazos

4.1.1. Os detalhes de execução dos serviços estão apresentados nos respectivos subitens do Item 1 deste TR.

4.1.2. O Prazo de Execução dos serviços será de **05 (cinco) dias** a contar da Ordem de Início que será emitida após a assinatura do Contrato.

4.1.3. O Prazo de Vigência do contrato, será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato.

4.1.4. No caso de assinaturas digitais, as datas de início das vigências, será a da última assinatura digital efetuada.

4.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.2.1. O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

4.2.2. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços imediatamente após a notificação.

4.2.4. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.3.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.



5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.6. A **Fiscalização dos Serviços** se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.7. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório/Declaração dos serviços executados, aferidos pela fiscalização;

6.1.2. Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.3. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.4. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados ao serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.5. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.5.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º da licitação, n.º do contrato); Referência do Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa.

6.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.1.7. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para todos os itens do Edital deverá ser apresentado um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.2.2. Para o **Item 002** devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.2.2.1.** Licenças de operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas.
- 7.2.2.2.** Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA.
- 7.2.2.3.** Certidões de acervo técnico registrada no CREA e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.2.2.4.** Atestado de qualificação técnica e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.2.2.5.** Cadastro técnico federal do IBAMA e relatório anual de atividade do IBAMA.
- 7.2.2.6.** CIV e CIPP dos veículos
- 7.2.2.7.** Contrato, e/ou Declaração (s) entre a Licitante com Empresa, ou Profissional Responsável pelo Transporte, para Recebimento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos gerados pelos Banheiros Químicos instalados no evento. O descarte dos resíduos deverá ser efetuado na ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) da CORSAN, com a devida autorização da companhia, ou Local Próprio, ou Contratado;
- 7.2.2.8.** A empresa deve possuir todas as qualificações Técnicas e Ambientais exigíveis na Preservação Ambiental conforme Lei nº 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e Alvará Sanitário.

7.2.3. Para o **Item 003** devem ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.2.3.1.** Atestados de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecida pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e Compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade competente.
- 7.2.3.2.** Prova de registro vigente no GSVG da Brigada Militar e ou autorização na Polícia Federal.
- 7.2.3.3.** Apresentar as carteiras ou certificados (GSVG), emitidas pela brigada militar, para todos os agentes que irão prestar serviço de segurança desarmada durante o evento.
- 7.2.3.4.** Apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os agentes.
- 7.2.3.5.** Apresentar Alvará de Folha Corrida de todos os Agentes.
- 7.2.3.6.** Apresentar Declaração de que, no ato de assinatura do Contrato, a empresa vencedora do item apresentará: Certidão de Antecedentes Criminais de todos os agentes, Alvará de Folha Corrida de todos os Agentes, Carteiras ou Certificados (GSVG), emitidas pela Brigada Militar, para todos os agentes que irão prestar serviço de segurança desarmada durante o evento, e Declaração de que todos os agentes possuem experiência para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; |



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços objeto deste ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$783.862,31**.

9.1.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 11 - SEC DE CULTURA E TURISMO
- Unidade Orçamentária: 11.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
- Projeto/Atividade: 1060 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
- Despesa Principal: 4843
- Desdobramento da Despesa: 35795
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

Jaguarão, 31 de janeiro de 2025

Núcleo de Licitações
Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS

Obs.: As informações constantes neste Termo de Referência foram retiradas dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pelas Secretarias Requisitantes.